EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Nº 01S/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do referido certame**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.685, de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, que introduziu novas disposições relacionadas à regularização dos vínculos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo, em seu art. 12, regras específicas para a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento funcional e documental dos profissionais atualmente vinculados às atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com vistas à identificação e à análise das situações funcionais abrangidas pelas disposições constitucionais supervenientes;

CONSIDERANDO que a referida alteração constitucional poderá repercutir no dimensionamento das necessidades de pessoal e, consequentemente, na

quantidade de vagas efetivamente disponíveis para provimento por meio do Processo Seletivo Público nº 01/2026;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo SEI nº ARC-040121/000674/2026, documento nº 00226438, que apresentou orientação jurídica acerca das providências administrativas possíveis diante da alteração constitucional superveniente, inclusive quanto à possibilidade de suspensão temporária do certame, mediante decisão administrativa devidamente motivada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão contratante e responsável pela coordenação administrativa do certame, contratou o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para a execução operacional das etapas do Processo Seletivo Público nº 01/2026, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o cronograma originalmente divulgado foi elaborado pelo IBAM, submetido à análise e apreciação da Comissão Organizadora do certame e, após aprovação, incorporado ao planejamento e à divulgação oficial do Processo Seletivo Público nº 01/2026;

CONSIDERANDO que a presente medida decorre de circunstância jurídica superveniente à publicação do Edital de Abertura, exigindo da Administração Pública a adoção de providências destinadas à adequada avaliação do impacto da nova disciplina constitucional sobre o planejamento de pessoal e a continuidade do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica, a transparência administrativa, a isonomia entre os candidatos, a confiança legítima dos inscritos e o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que eventual retomada do certame ocorra após a conclusão dos levantamentos e das avaliações administrativas pertinentes, com a definição das providências cabíveis e, se necessário, a adequação do quantitativo de vagas e do cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo Público nº 01/2026**, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, inclusive da aplicação das provas objetivas inicialmente prevista para o dia **22 de novembro de 2026**.

§ 1º A suspensão possui caráter temporário e preventivo, destinando-se a possibilitar a conclusão do levantamento funcional e documental dos profissionais

vinculados às atividades de ACS e ACE, bem como a avaliação de seus possíveis reflexos sobre o quantitativo de vagas e o planejamento do certame.

§ 2º A presente medida não representa cancelamento, anulação ou revogação do Processo Seletivo Público nº 01/2026, mas providência administrativa temporária, motivada por alteração constitucional superveniente e pela necessidade de reavaliação do cenário funcional e das vagas disponíveis.

§ 3º A suspensão permanecerá vigente até que sejam concluídas as análises administrativas pertinentes e seja formalmente deliberada a medida subsequente, mediante publicação de comunicação oficial aos candidatos.

Art. 2º – DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS

Ficam preservados os atos regularmente praticados até a publicação deste Edital, especialmente os relativos às inscrições realizadas e homologadas, bem como os demais atos que não sejam incompatíveis com a presente suspensão.

§ 1º As inscrições homologadas permanecerão válidas, não sendo necessária, neste momento, a realização de novo procedimento de inscrição pelos candidatos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração avaliará, após a conclusão dos levantamentos e das análises pertinentes, a necessidade de eventuais adequações no quantitativo de vagas, nas regras do certame ou no cronograma, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

§ 3º A preservação dos atos mencionados neste artigo não implica antecipação de decisão quanto ao resultado do levantamento funcional ou quanto à eventual necessidade de alteração das condições originalmente estabelecidas no Edital de Abertura.

Art. 3º – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DO LEVANTAMENTO FUNCIONAL

A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências administrativas necessárias à realização e à conclusão do levantamento funcional e documental dos profissionais vinculados às atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

§ 1º O levantamento deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 140/2026, especialmente o disposto em seu art. 12 e respectivos parágrafos, bem como a legislação aplicável à matéria.

§ 2º Deverão ser identificadas e analisadas, entre outras informações pertinentes:

I – a relação dos profissionais que, na data de 16 de outubro de 2026, encontravam-se vinculados às atividades de ACS e ACE no âmbito municipal;

II – a natureza dos respectivos vínculos funcionais e os documentos que lhes dão suporte;

III – a existência de processos seletivos públicos anteriores e os respectivos documentos comprobatórios;

IV – a documentação funcional e os requisitos legais relacionados ao exercício das atividades;

V – a quantidade de profissionais e a correspondente necessidade de pessoal para a continuidade dos serviços públicos de saúde;

VI – os possíveis reflexos do levantamento sobre o quantitativo de vagas originalmente previsto no Edital nº 01/2026.

§ 3º As unidades administrativas envolvidas deverão disponibilizar as informações e os documentos necessários à instrução do levantamento, observadas suas respectivas competências.

§ 4º As conclusões deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, com a devida fundamentação documental, para subsidiar a deliberação administrativa quanto à continuidade do certame.

Art. 4º – DA COMUNICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO À INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA – IBAM

A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão contratante e responsável pela coordenação administrativa do certame, deverá comunicar formalmente ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM a decisão de suspensão temporária do Processo Seletivo Público nº 01/2026, para ciência e adoção das providências operacionais e contratuais pertinentes.

§ 1º Caberá ao IBAM, no âmbito das obrigações assumidas contratualmente, adotar as providências necessárias à interrupção dos preparativos relacionados à aplicação das provas objetivas inicialmente previstas para 22 de novembro de 2026, incluindo a organização dos locais de prova, a mobilização de equipes, a disponibilização dos cartões de confirmação e as demais atividades vinculadas à etapa suspensa.

§ 2º Deverá ser solicitada ao IBAM a divulgação imediata da suspensão no site oficial do certame, bem como a comunicação individual aos candidatos inscritos, por meio da Área do Candidato e dos endereços eletrônicos cadastrados, observadas as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 e os meios de comunicação nele previstos.

§ 3º A Comissão Organizadora acompanhará as providências decorrentes da suspensão, no âmbito de suas atribuições, mantendo o registro dos atos praticados e das comunicações realizadas.

§ 4º A gestão e a fiscalização do contrato deverão registrar e avaliar os eventuais reflexos da suspensão sobre a execução contratual, inclusive quanto à reprogramação de etapas, prazos e demais adequações que se mostrarem

necessárias, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições contratuais e as competências administrativas correspondentes.

§ 5º Eventuais alterações no cronograma de execução contratual deverão ser formalizadas pelos instrumentos administrativos pertinentes, conforme a natureza da providência e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 5º – DA PUBLICIDADE E DA COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

A suspensão temporária deverá ser amplamente divulgada, de forma simultânea, nos canais oficiais de comunicação do Município e do certame, assegurando-se o acesso à informação por todos os candidatos inscritos.

§ 1º A divulgação deverá ocorrer, especialmente:

I – no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo;

II – no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;

III – no site oficial do IBAM na área do Processo Seletivo Público nº 01/2026;

§ 2º Deverá ser assegurada, ainda, a comunicação individual aos candidatos inscritos, por meio da Área do Candidato e dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, mediante atuação da instituição organizadora, conforme suas obrigações contratuais.

§ 3º As comunicações deverão informar, de maneira clara e objetiva, a suspensão temporária do certame, a não realização da prova objetiva na data inicialmente prevista e a preservação das inscrições homologadas.

Art. 6º – DA RETOMADA DO CERTAME E DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES

A retomada do Processo Seletivo Público nº 01/2026 dependerá da conclusão dos levantamentos e das análises administrativas pertinentes, bem como de deliberação formal da Administração Municipal quanto à continuidade do certame.

§ 1º Após a conclusão dos trabalhos, a Administração avaliará os resultados apresentados e deliberará sobre as providências cabíveis, inclusive quanto à manutenção ou eventual adequação do quantitativo de vagas originalmente previsto.

§ 2º Caso seja deliberada a retomada do certame, será publicado edital de abertura ou comunicado oficial específico, contendo as orientações necessárias aos candidatos e, quando aplicável, o novo cronograma das etapas.

§ 3º Eventuais alterações deverão ser devidamente motivadas, observadas as disposições constitucionais, legais e editalícias aplicáveis, bem como os princípios da publicidade, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.

§ 4º Os candidatos deverão acompanhar as publicações nos canais oficiais indicados neste Edital, não sendo consideradas válidas informações divulgadas exclusivamente por meios não oficiais.

Art. 7º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente suspensão temporária constitui medida administrativa preventiva, fundamentada em alteração constitucional superveniente e na necessidade de avaliação de seus efeitos sobre o planejamento de pessoal e o quantitativo de vagas do Processo Seletivo Público nº 01/2026.

§ 1º Permanecem inalteradas as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Edital.

§ 2º Os casos omissos e as situações decorrentes da presente suspensão serão analisados pela Administração Municipal, observadas as competências legais e regulamentares, as orientações jurídicas pertinentes e as disposições do instrumento contratual celebrado com o IBAM.

§ 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo/RJ, 13 de novembro de 2026.

CAROLINA FRASER LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração